



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SEDE
CEP: 97105-900 – SANTA MARIA - RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 111/2019-PRAE
Comprovação Bolsa PAM – Santa Maria

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 87.300 de 29 de dezembro de 2017, convoca, mediante chamada pública, os Alunos contemplados com o Bolsas de Auxílio Moradia – PAM, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no Campi de Santa Maria, os quais devem observar o que se segue:

1. De acordo com a Ordem de Serviço Nº 012/2017 – PRAE, disponível em: <<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/wp-content/uploads/sites/347/2018/03/6-1.pdf>> os Discentes relacionados no presente Edital deverão, **ATÉ o dia 15/01/2020**, comparecer ao Campi de vinculação para realizar a comprovação das despesas realizadas, com recursos públicos recebidos da UFSM referente a Bolsa do Programa de Auxílio Moradia – PAM no **segundo semestre de 2019**. O não comparecimento no prazo e/ou não comprovação das despesas realizadas implicará na suspensão do referido Auxílio e consequente abertura de procedimento administrativo para fins de restituição ao erário. Os comprovantes aceitos constam na Ordem de Serviço supramencionada. Os locais de comparecimento constam no Item Nº 3 desse Edital:

2. DO DISCENTES QUE DEVERÃO COMPARECER E REALIZAR A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

MATRÍCULA
201620827
201612775
201510226
201410657
201511597
2019510227
2014510454
201421289
201321869

3. DO LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Endereço: Av. Roraima, 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio 48D, 3º andar, PRAE, Sala 310, Seção de bolsas, CEP: 97.105-900 – Santa Maria.

Endereço eletrônico: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/>

E-mail: prae@ufsm.br – bolsasprae@ufsm.br
Fone: (55) 3220-8561
Horário de atendimento: 07h30 até as 13h30

4. DA COMPROVAÇÃO

A comprovação das despesas deverá ser realizada PRESENCIALMENTE.

Os documentos aceitos para comprovação são: **cópias** de contas/recibos de energia elétrica, água, aluguel e condomínio. Essas cópias deverão estar legíveis. O estudante deverá apresentar **junto com a cópia o recibo original** para conferência.

Caso o/a estudante divida aluguel com outras pessoas, serão aceitos também Declaração de Despesas Compartilhadas (recibo no próprio nome) e/ou Declaração de Moradia Compartilhada (recibo em nome de terceiro), disponíveis em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/bolsas-prae/>. Nestes casos, deverá ser entregue a via original da declaração com a cópia do documento de identificação do/a declarante em anexo.

NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES ENVIADOS POR CORREIO/E-MAIL.

NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES DEIXADOS NO ESCANINHO OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL.

É de responsabilidade do estudante providenciar as cópias da documentação comprobatória

5. Casos omissos serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em conjunto com os demais atores envolvidos no processo.

Santa Maria-RS, 18 de dezembro de 2019.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS SUBSTITUTA